DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6

Poder Legislativo 7
Atos Legislativos 7
Atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 8.276, DE 04 DE MAIO DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00, destinado a atender a Casa da Mulher, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 267, ao Orçamento Municipal para 2026.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender a Casa da Mulher, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 267, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.1004-2.459 – MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL

XXX-3.3.90.36.00-08–804.0267 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação da dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.1004-2.459 – MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL

438-3.3.90.39.00-08–804.0267 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de maio de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de maio de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.277, DE 04 DE MAIO DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 96.700,00, destinado à promoção de melhorias nas escolas: CEP "Paulo Freire", EMEF "João Alves da Costa", EMEF "Gessy Martins Beozzo" e EMEF "Dom Walter Bini", conforme Processo nº SEDUC-PRC-2025-02194-DM e revoga a Lei nº 8.248, de 30/03/26.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais), destinado à promoção de melhorias nas escolas CEP "Paulo Freire", EMEF "João Alves da Costa", EMEF "Gessy Martins Beozzo" e EMEF "Dom Walter Bini", conforme Processo nº SEDUC-PRC-2025-02194-DM, previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.09 – EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1012-2.966 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

XXXX-4.4.50.39.XX-02-220.0024 – Repasses ao Centro de Educação Popular Paulo Freire para Investimentos.....R$ 13.680,00

XXXX-4.4.50.39.XX-02-220.0024 – Repasses à EMEF Prof.ª Gessy Martins Beozzo para Investimentos.....R$ 15.300,00

XXXX-4.4.50.39.XX-02-220.0024 – Repasses à EMEF João Alves da Costa para Investimentos.....R$ 14.940,00

XXXX-4.4.50.39.XX-02-220.0024 – Repasses à EMEF Dom Walter Bini para Investimentos.....R$ 20.717,82

XXXX-3.3.50.39.XX-02-220.0024 – Repasses ao Centro de Educação Popular Paulo Freire para Custeio.....R$ 9.120,00

XXXX-3.3.50.39.XX-02-220.0024 – Repasses à EMEF Prof.ª Gessy Martins Beozzo para Custeio.....R$ 10.200,00

XXXX-3.3.50.39.XX-02-220.0024 – Repasses à EMEF João Alves da Costa para Custeio.....R$ 9.960,00

XXXX-3.3.50.39.XX-02-220.0024 – Repasses à EMEF Dom Valter Bini para Custeio.....R$ 2.782,18

Total.....R$ 96.700,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos da Secretaria da Educação de São Paulo, dentro do eixo de Infraestrutura Física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 8.248, de 30/03/26.

Lins, 04 de maio de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de maio de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.278, DE 04 DE MAIO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.500,00, destinado ao remanejamento de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), destinado ao remanejamento de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.1000-2.011- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0195-3.3.50.39.28-08-804.0098-Repasse ao Terceiro Setor-Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.....R$ 21.500,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.03.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.1000-2.011- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0212-3.3.90.39.00-08-804.0098 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 21.500,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de maio de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de maio de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

Decretos

DECRETO Nº 14.744, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.272, de 28/04/2026, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 0779 - Funcional: 08.242.1004-2.911
3.3.50.39.22 - 08 - Repasses ao Terceiro Setor - Associação Linense para cegos – CREBIM.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:
PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE
Ficha: 0193 - Funcional: 10.302.1000-2.011
3.3.50.39.22-08 - Repasses ao Terceiro Setor - Associação Linense para cegos - CREBIM.....R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 30 de abril de 2026
João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 30 de abril de 2026.
Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.745, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.273, de 28/04/2026, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:
PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 0473 - Funcional: 08.243.1004-2.911
4.4.50.39.05 - 08 - Repasse ao Terceiro Setor - Casa da Criança de Lins.....R$ 10.000,00
Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:
PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 0469 - Funcional: 08.243.1004-2.911
3.3.50.39.32 - 08 - Repasses ao Terceiro Setor - Casa da Criança de Lins - Reforma.....R$ 10.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 30 de abril de 2026
João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 30 de abril de 2026.
Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.746, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 185.420,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.274, de 28/04/2026, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:
PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Ficha: 0780 - Funcional: 26.782.1009-2.786
3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R$ 185.420,00
Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:
PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Ficha: 0728 - Funcional: 26.782.1009-2.786
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA....R$ 185.420,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 30 de abril de 2026
João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 30 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.747, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 47.999,98 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.275, de 28/04/2026, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Ficha: 0781 - Funcional: 15.451.1009-1.739

4.4.90.51.00 - 05 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 47.999,98

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 30 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 30 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.748, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.269, de 16/04/2026, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0778 - Funcional: 08.241.1004-2.911

4.4.50.39.03 - 08 - Repasses ao Terceiro Setor para Investimentos - Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo.....R$ 256.500,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0468 - Funcional: 08.241.1004-2.911

3.3.50.39.20 - 08 - Repasses ao Terceiro Setor - Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo.....R$ 256.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 30 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 30 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.749, DE 04 DE MAIO DE 2026

Nomeia 1 (um) Agente Administrativo, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2024, de 22/10/2024.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referência 06 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001, de 22/10/2024, o abaixo relacionado em ordem de classificação:

CLASS GERAL	NOME	CPF
11ª	CLEBER POLLES FELIX	260.***.***-00

Parágrafo único – O Agente Administrativo acima deverá tomar posse no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de maio de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de maio de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.750, DE 04 DE MAIO DE 2026

Nomeia 1 (um) Fiscal da Receita Tributária, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2024, de 22/10/2024.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **FISCAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA,** referência 08 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001, de 22/10/2024, o abaixo relacionado em ordem de classificação:

CLASS GERAL	NOME	CPF
01º	IGOR DE OLIVEIRA ROSA	475.***.***-45

Parágrafo único – O Fiscal da Receita Tributária acima deverá tomar posse no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de maio de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de maio de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

5º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR - ABEMIL** (**CNPJ** 35.546.205/0001-51), **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 – ASSUNTO: OFERECER A IMPLEMENTAÇÃO DE MODELO DE ESCOLA CÍVICO-MILITAR CONTEMPLANDO RECURSOS HUMANOS, ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, PROPORCIONANDO ASSIM, MELHORIA DA QUALIDADE E EXCELÊNCIA DOS PROCESSOS EDUCACIONAIS, DISCIPLINARES E ADMINISTRATIVOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA E DA COMUNIDADE QUE A CERCA DENTRO DO MUNICÍPIO DE LINS, OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022.**

Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 3211/2026, o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência com supressão de valor em 5%, a partir de 13 de abril de 2026, totalizando R$ 696.846,72 (seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). Ficha orçamentária 76.

Parecer jurídico: 08/04/2026

Assinatura: 09/04/2026

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 05 de maio de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

ATO nº 4.279

CONSIDERANDO que a denúncia protocolada sob o nº 0863, de 28/04/26, foi acatada pelo Plenário desta Casa de Leis, durante a 14ª Sessão Ordinária, realizada em 04/05/26.

A MESA ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa o seguinte **ATO**:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Processante, composta pelos Vereadores **Roy Nelson, Tânia Bueno e Ailton Gomes**, respectivamente, **Presidente**, **Relatora** e **Membro**, nos termos do artigo 104-B, do Regimento Interno desta Câmara, para apurar a representação por quebra de decoro parlamentar e violação à Lei Geral de Proteção de Dados, pelo Vereador Robson Peres, com prazo de 90 (noventa dias) para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 04 de maio de 2026

Valdenir Pereira
Presidente

Cabral
1º Secretário

Ailton Gomes
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 04 de maio de 2026.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

NMAGC

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 – Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br